



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2272431/2025 - ASPRE

Processo: 0004443-53.2025.6.15.8000

Interessado: PTRE, SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO, Laboratório de Inovação, Inteligência Objetivos, Desenvolvimento Sustentável - LIODS

Destinatário(s): SAD

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo com vistas à contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, da empresa **P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA**, para prestação de serviços comuns de engenharia referente à implementação da 1ª Etapa da Obra para cobertura e fechamento da área de pergolado existente no Anexo I deste Regional, com vistas à utilização do espaço como ambiente de depósito de bens e/ou arquivo de documentos deste Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo legal que legitima o ato administrativo ora visado dispõe:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

Conforme colhe-se do Relatório 01 (2271877), oriundo da Comissão de Licitação, o valor global do serviço perfez o quantum de **R\$ 94.082,71** (Noventa e quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Nos autos, o Pré-empenho 2025PE000153 (2267171) , para fazer face à pretensa despesa.

Analisando a legalidade da contratação, a Assessoria Jurídica da DG - ASJUR, em parecer posteriormente corroborado pela Diretoria Geral - DG (2272355), assim concluiu:

*"Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, opina esta Assessoria pela **LEGALIDADE** do procedimento de Contratação Direta (por Dispensa Eletrônica de Licitação (**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 70009-58/2025** [2264140]), com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e na [Instrução Normativa SEGES nº 67/2021](#), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, especificamente relacionados à implementação da 1ª etapa da obra de cobertura e fechamento da área de pergolado existente no Anexo I deste Tribunal [...]"*

Nessa esteira, atendidos os pressupostos legais e, ainda, considerando os termos do bem lançado Parecer nº 364/2025 (2271961), cujo conteúdo adoto como razão de decidir (ex vi do art. 50, §1º, da Lei 9.784/1999), **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** aqui pretendida, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA**, tendo como escopo a prestação do objeto epografado.

À SAD, para as demais providências de estilo.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 19/12/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2272431&crc=485EBA1C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2272431** e o código CRC **485EBA1C**..

0007029-63.2025.6.15.8000

2272431v1